

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 116 | Terça-feira, 18 de Dezembro de 2012

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.108, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Policiais Militares como Agentes de Trânsito Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 82 e a alínea "b" do inciso I do art. 100, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, combinados com o § 4º do art. 280 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercer as atribuições de Agentes de Trânsito Municipais – ATM os Policiais Militares, abaixo nominados:

Nome	Matrícula
2º TEN.QO/PM Wardivan Alves de Araujo	209.697-8
2º TEN.QO/PM Yuri Yasuo Noguchi	208.718-9
CB/PM Edeimar Antunes de Brito	201.164-6
CB/PM Franque Roosevelt Vilalva	206.294-1
CB/PM Gleice Kelly Pinheiro Soares	206.499-5
CB/PM Luiz Otávio Leite da Cruz	206.401-4
CB/PM Valeria Montarroyos	206.582-7
SD/PM Alan Montagner	210.087-8
SD/PM Alessandro Oliveira de Souza	210.072-0
SD/PM Edevaldo Aleixo Marques	209.121-6
SD/PM Jeferson de Moraes Farias	208.444-9
SD/PM João Marcio Leite da Cruz	209.541-6
SD/PM Marcelino de Figueredo Neto	207.959-3
SD/PM Marcelo Joilson Martins	210.167-0
SD/PM Paulo José de Matos	210.139-4
SD/PM Rubens Ney Barros	208.322-1
SD/PM Sergio Bispo Silva	210.125-7

Art. 2º Os Policiais Militares designados como Agentes de Trânsito Municipais obedecerão aos planos operacionais traçados pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte em conjunto com a Polícia Militar, envolvendo seus equipamentos e veículos.

Art. 3º Pelo exercício da função de Agentes de Trânsito Municipais, os Policiais Militares designados não receberão remuneração adicional àquela correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.

Art. 4º Fica instituída a identificação de Agente de Trânsito Municipal, conforme o Anexo Único deste Decreto, constando a patente e matrícula funcional, autenticada pela assinatura do Prefeito Municipal, do Comandante do 6º BPM e do Diretor Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

Art. 5º Os Policiais Militares designados como Agentes de Trânsito Municipais exercerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e no Convênio celebrado entre o Município de Corumbá, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

Art. 6º Ficam mantidas as designações realizadas pelo Decreto nº 759, de 18 de fevereiro de 2010.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 14 de dezembro de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FRENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Agência Municipal de Trânsito e Transporte -
AGETRAT

Agente Municipal de Trânsito

Nome do Agente: _____
Patente/Cargo: _____
Matrícula Funcional: _____
RG: _____

FOTO

Prefeito Municipal de Corumbá

VERSO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Agência Municipal de Trânsito e Transporte -
AGETRAT

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT

Comandante do 6º BPM



Prefeitura Municipal de Corumbá

Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul
CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10
FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462
E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Accesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira
Vice Prefeito

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental Lamartine Figueiredo Costa
Secretária de Finanças e Administração Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação Hélio de Lima
Secretária de Saúde Maria Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Engenharia nº 004/2012 - SEMED

Pelo presente instrumento de Terceiro Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada por seu titular HÉLIO DE LIMA, e a Empresa SILVA & AGUILAR LTDA, representada pelo seu sócio-proprietário Sr. Pedro Inácio Aguilár Sobrinho, todos já qualificados no instrumento em epígrafe, e abaixo assinados, resolvem aditar o Contrato nº 004/2012, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que se seguem: Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo de vigência e execução do instrumento em mais 90 (noventa) dias, a contar da data de seu vencimento, em virtude da justificativa constante às fls. 335, e da Planilha de Reprogramação de fls. 336 do Processo nº 42.700/2011 – Tomada de Preços nº 25/2011. Cláusula Segunda: As partes ora contratadas ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2012.

Assinam: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação – Pedro Inácio Aguilár Sobrinho – Silva & Aguilár.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 113/2012

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de cadernetas.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS., através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório – Pregão Público Presencial nº 113/2012 – Processo Administrativo nº 24.875/2012 e adjudica à empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.952.054/0001-07, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.293 de 10/10/2012 – pág. 32 e Diário Oficial Corumbá-MS Ed. Nº 74 de 10/10/2012 - pág. 01

Ordenador de Despesas: Maria Antonieta Silva Sabatel – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde – Decreto “P” nº 362/2011
Corumbá-MS., 17 de dezembro de 2012

TERMO DE REVOGAÇÃO.

Pregão Presencial nº 126/2012 – Processo nº 32.503/2012

A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que frente ao princípio da auto tutela que autoriza a Administração a qualquer momento, proceder à revisão dos seus próprios atos (Súmula 473 do STF), RESOLVE: REVOGAR o Processo Licitatório nº 32.503/2012, que originou o Pregão Presencial nº 126/2012, objetivando a aquisição de produtos perecíveis em atendimento a merenda escolar das Creches e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação

Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2012.

Assina: Helio de Lima – Secretário Municipal de Educação.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 02/2012. Processo – 30202/2011

Objeto – prestação dos serviços de engenharia pela contratada de execução de serviços/obras de construção de praça pública - José de Souza Damy, localizada na rua XV de Novembro - Bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá-MS (contrato de repasse nº 224-997-72/2007/MCIDADES/CAIXA), Contratada – CONSTRUTORA EFICAZ LTDA. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/12/2012.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos / Empresa – CONSTRUTORA EFICAZ LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 139/2012 - Processo nº. 41.630/2012

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal De Finanças E Administração – Secretaria Municipal De Gestão Governamental - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Sustentável - Fundação De Cultura E Turismo Do Pantanal - Fundação Do Meio Ambiente E Desenvolvimento Agrário - Secretaria Municipal De Assistência Social E Cidadania – Secretaria Municipal De Educação - Fundação De Esportes De Corumbá – Secretaria Municipal De Saúde – Secretaria Municipal De Infraestrutura, Habitação E Serv.Urbanos - Agência Municipal De Trânsito E Transporte.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando aquisição de kits de cesta de natal especial 2012. Tendo por vencedora a Empresa:

ATAC.FERNANDES DE GÊN.ALIM.IMP.EXP.LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.415.585/0001-24, lote 01 no valor total de R\$ 331.326,00

Corumbá / MS 17 de Dezembro de 2012

Anderson Pereira Garcia - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE PARALISAÇÃO

Contrato Administrativo: 06/2012. Processo – 39890/2011

Objeto – Instalações elétricas, hidráulicas, palyground, campo de futebol, drenagem, quadra de areia e serviços complementares na Praça Souza Damy, Contratada – CONSTRUTORA EFICAZ LTDA. A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ 03.330.461/0001-10, DECLARA A PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL. Por ordem e interesse desta administração, o objeto do contrato supra mencionado, deverá ficar temporariamente paralisados a partir da presente data por prazo indeterminado, obedecendo-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 03/12/2012.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos / Empresa – COSNTRUTORA EFICAZ LTDA.

Termo de Retificação da Publicação do Diário Oficial de Corumbá - Edição nº 115 de 17/12/2012, Pág. 02 e Diário Oficial do Estado – Edição nº 8.335 de 17/12/2012 Pág. 61

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 37.702/2012

Onde se lê: (...) Corumbá-MS., 14 de dezembro de 2012 (...).

Leia se: (...) Corumbá-MS., 13 de dezembro de 2012 (...).

As demais condições permanecem inalteradas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2012.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Amaro Luiz Alves Feitosa.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, financiado com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e repassados em conformidade com as disposições da Resolução CD/FNDE nº 60, de 09 de Novembro de 2011, com Profissional de Educação/Ciências da Natureza (Ensino Fundamental), para desenvolver o projeto Pedagógico garantindo sua execução conforme legislação do Projovem Urbano e orientações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC. VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.366.0103.2597 – Gerenciamento da Educação de Jovens e Adultos – BRALF/EJA/MOVA 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2012.

ASSINAM: Hélio de Lima – Secretário Municipal de Educação e Amaro Luiz Alves Feitosa.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Deliberação CME/MS Nº 315, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PAULO DE MEDEIROS O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 25/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 256/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 316, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA DAMY, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 17/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 246/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente/CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 317, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL CYRÍACO FÉLIX DE TOLEDO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 16/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 244/12, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos e seis meses, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a junho de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 318, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 18/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 259/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos e seis meses, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a junho de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da

Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 319, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL LUDOVINA PORTOCARRERO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 22/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 265/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 320, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO PAIOLZINHO E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 19/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 248/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2011 (janeiro de 2011 a dezembro de 2013).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 321, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO MONTE AZUL E EXTENSÕES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 33/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 262/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 322, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL LUDOVINA PORTOCARRERO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 34/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 264/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 323, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL LUIZ FEITOSA RODRIGUES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 35/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 260/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento do

Ensino Fundamental deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 324, de 13 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 36/2012/CME/CEF aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 253/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 325, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 20/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 243/12, de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos e seis meses, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a junho de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 326, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA INOCÊNCIA CAMBARÁ, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 21/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 261/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 327, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA DO SESI PROFESSOR LUIZ DE ASSIS FRANÇA, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 37/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 232/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por quatro anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2016).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 328, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À CRECHE MUNICIPAL PARTEIRA MARIA BENVINDA RABELLO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 23/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 263/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da

Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 329, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL EXPERIMENTAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL TILMA FERNANDES VEIGA E CRECHE MUNICIPAL VALÓDIA SERRA, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 24/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 197/11, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 330, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL PÓLO CARLOS CÁRCANO E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 26/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 353/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 331, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE AO COLÉGIO SALESIANO DE SANTA TERESA, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 27/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 257/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ____/____/____.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 332, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE AO CENTRO DE ENSINO IMACULADA CONCEIÇÃO – CENIC, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 28/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 252/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ____/____/____.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 333, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA VERDE, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 29/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 324/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ____/____/____.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 334, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLINHA DE ARTES ACALANTO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 30/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 239/12, de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2013).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ____/____/____.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 335, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE AO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA – CAIC – E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA ANASTÁCIO DA CRUZ, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 38/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 222/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos e seis meses, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a junho de 2015).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ____/____/____.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 336, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE AO JARDIM DOS PIRILAMPÓS - BERÇÁRIO, RECREAÇÃO E INICIAÇÃO ESCOLAR – LTDA-ME, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 32/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 231/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a junho de 2013).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 337, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL DJALMA SAMPAIO BRASIL E CRECHE SERV CARMO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 31/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 229/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos, a contar de 2012 (janeiro de 2012 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação

Deliberação CME/MS Nº 338, de 14 de dezembro de 2012.

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL RURAL POLO “LUIZ DE ALBUQUERQUE” e EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 39/2012/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 13 de dezembro de 2012 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 405/12, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil.

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por dois anos, a contar de 2013 (janeiro de 2013 a dezembro de 2014).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas às disposições em contrário.

Corumbá/MS, 14 de dezembro de 2012.

Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo ___/___/___.

Hélio de Lima
Secretário Municipal de Educação



Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá,

deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Gestão Governamental

